



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.156 COMPLEMENTAR| Aquidauana - MS | quinta-feira, 25 de maio de 2023 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	16
NOTIFICAÇÕES.....	1	EDITAIS.....	17
DECRETOS	1	OUTROS	30
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME**, estabelecida na rua Padre João Smedt, nº 1401, Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz/SC, CEP:89.830-000, (CNPJ 97.541.831/0001-02), para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através das Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 067/2022 (ARP 067/22)- Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Processo Administrativo nº 300/2022, sendo que a Autorização de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **AF 82/2023** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 01 de fevereiro de 2023, reiterada no dia 02 de março de 2023, onde solicitamos informações sobre a entrega da mercadoria.

No dia 02 de maio de 2023, a referida empresa respondeu ao e-mail solicitando a voltagem da lavadora, mas sem informações da sua entrega, sendo informada na mesma data a voltagem pela secretaria.

No dia 04 de maio de 2023, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com a Cláusula Nona da ARP 067/2022.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Autorização de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemaassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2023.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços 067/2022

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços 067/2022

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 76/2023

“Altera Anexo Único da Lei Nº 2.789/2022, de 21 de julho de 2022”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Ordinária nº 2.789/2022, que estabeleceu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias em 02(dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO o reajuste do salário mínimo, a partir de 1º de maio de 2023;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada as Tabelas do Anexo Único da Lei Ordinária nº 2.789/2022, de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações ora realizadas são decorrentes da Lei Municipal nº 2.789/2022, que fixou o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias em 02(dois) salários mínimos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO Nº 75/2023

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE ENDEMIAS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.640,00	2.730,98	2.921,46	3.112,01	3.302,52	3.493,07	3.683,57	3.874,12

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.640,00	2.730,98	2.921,46	3.112,01	3.302,52	3.493,07	3.683,57	3.874,12

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 07/06/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Prestação futura de serviços de transporte em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, tipo ônibus rodoviário.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 24 de maio de 2023.

Bruna Paim Queiroz
Núcleo de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 06/06/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.





Objeto: Registro de preços para prestação de serviços fúnebres (incluindo materiais), para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais através dos CRAS I, II e plantão social de competência da secretaria municipal de assistência social, por um período de 12 meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 25 de maio de 2023.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/01/2023

Horário: 09:00 horário de Brasília

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.532.358/0001-44, estabelecida na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, na cidade de Eldorado, estado de Contagem/MG CEP: 32.315-020, telefone: (31) 3046-8102, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato representada por **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**, portador da CI RG nº 12.229.063 SSP/MG e com CPF nº 068.353.546-31, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **351/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **48/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Honório Simões Pires, nº 618 Bairro: Vila Cidade Nova, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. —O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.



5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Detentora da Ata





Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque
CPF: 017.053.571-13

Adriana Lanza da Silva Barbier
CPF: 019.751.111-25

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2023

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Enrique Melo Albuquerque CPF nº 017.053.571-13 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de fevereiro de 2023

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2022 - PE Processo Administrativo: 351/2022 Processo de Licitação: 351/2022 Data do Processo: 22/11/2022 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 351/2022
b) Licitação Nr.: 48/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA (6712)

1 LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" (PARA SERV
REMOÇÕES SIMPLES), POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.
SENDÓ NOVAS DE PRIMEIRO USO, COM QUILOMETRAGEM
LIVRE, CARRO RESERVA, SEGURO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.
COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DISPONIBILIZADOS PELO
MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Marca: Fiat

Total do Fornecedor: 226.800,00

Total Geral: 226.800,00

Aquidauana, 13 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 351/2022 Processo Administrativo: 351/2022 Total dos Itens Vencedores: 226.800,00
Licitação.....: 48/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4240057	- LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" - - Unidade: SERV						
7816	LOCAMED1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA ME	Fiat	3,000	0,0000	75.590,0000	226.770,00	Desclassif.	1 *****
6712	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	Fiat	3,000	0,0000	75.600,0000	226.800,00	Venceu	2

Aquidauana, Em

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO PRESENCIAL 15/2023
	CNPJ: 03.452.299/0001-03	Telefone: (67) 3240-1400	
	Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova		Número Processo: 124/2023
	CEP: 79200-000 - Aquidauana / PMAQ		Data do Processo: 27/04/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 - 2023

Reuniram-se no dia 25/05/2023, as 08:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 11/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTOR, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES PARA EXTINTORES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

18.275.274/0001-59

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - EXTINTOR ABC 6KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	265,00	264,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	265,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	264,5000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	264,5000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 264,5000.

ITEM 2 - EXTINTOR CO² 6 KG NOVO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	850,00	849,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	850,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	849,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	849,9000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 849,9000.



ITEM 3 - LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 30 LEDS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	28,00	27,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	28,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	27,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	27,9000	

O licitante **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** pelo valor de R\$ 27,9000.

ITEM 4 - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	60,00	59,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	60,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	59,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	59,9000	

O licitante **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** pelo valor de R\$ 59,9000.

ITEM 5 - RECARGA DE EXTINTOR CO2 (6 KG)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	90,00	89,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	90,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	89,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	89,9000	

O licitante **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** pelo valor de R\$ 89,9000.





Página: 3 / 6

ITEM 6 - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	35,00	34,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	35,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	34,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	34,9000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 34,9000.

ITEM 7 - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	45,00	44,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	45,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	44,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	44,9000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 44,9000.

ITEM 8 - RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	35,00	34,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	35,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	34,9000	
2	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	34,9000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 34,9000.





ITEM 9 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMIN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 10,0000.

ITEM 10 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 10,0000.

ITEM 11 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 10,0000.





ITEM 12 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLU

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 10,0000.

ITEM 13 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 10,0000.

ITEM 14 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	Sim	8,00	8,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	8,0000	
1	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	8,0000	

O licitante M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA pelo valor de R\$ 8,0000.





Página: 6 / 6

Observações finais:

O membro da equipe de apoio Eduardo não compareceu e conforme previsto no parágrafo 4 do artigo 2º do decreto 11/2023 a pregoeira deu prosseguimento ao certame, com dois membros da equipe de apoio.

Considerando que nenhuma das fases questionado os presentes houve a intenção de interpor recurso, portanto não será aberto o prazo recursal e A PREGOEIRA DESDE JÁ ADJUDICA TODOS OS ITENS A EMPRESA VENCEDORA NOS SEUS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Aquidauana, 25/05/2023

Comissão da Licitação:

Aline Aparecida Cardoso Valério

PREGOEIRO

Henrique Brites Botelho

MEMBRO

Patrícia Gonçalo Duarte

MEMBRO

Representantes Presentes:

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA

COSMO LUIS SANTOS DE BARROS





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 15/2023
	Nº Processo: 124/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTOR, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES PARA EXTINTORES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Participante: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Cnpj/Cpf: 18.275.274/0001-59

Insc. Estadual:

Endereço: Aziz moacar orro,99 - Eldorado

Município: Campo Grande-MS

Telefone: 33523938 e-mail: murilo@msextintores.com

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTINTOR ABC 6Kg - EXTINTOR ABC 6Kg	EXTANG	UN	15,000	R\$ 264,50	R\$ 3.967,50
2	EXTINTOR CO2 6 KG NOVO - EXTINTOR CO2 6 KG NOVO	KIDDY	UN	5,000	R\$ 849,90	R\$ 4.249,50
3	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 30 Leds - LÂMPADA DE SEGURIMAX EMERGÊNCIA LED 30 Leds		UN	30,000	R\$ 27,90	R\$ 837,00
4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6Kg - RECARGA DE SERVIÇO EXTINTOR ABC 6Kg		SERV	60,000	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
5	RECARGA DE EXTINTOR CO2 (6 KG) - RECARGA DE SERVIÇO EXTINTOR CO2 (6 KG)		SERV	24,000	R\$ 89,90	R\$ 2.157,60
6	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG - RECARGA SERVIÇO EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG		SERV	8,000	R\$ 34,90	R\$ 279,20
7	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG - RECARGA SERVIÇO EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG		SERV	16,000	R\$ 44,90	R\$ 718,40
8	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG - RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG		UN	20,000	R\$ 34,90	R\$ 698,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA GRAFF ART INCÊNDIO, FOTOLUMIN - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 15 X 15 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO E5): EXTINTOR		UN	70,000	R\$ 10,00	R\$ 700,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA GRAFF ART INCÊNDIO, FOTOLUMI - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S2): SETA PARA ESQUERDA		UN	30,000	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA GRAFF ART INCÊNDIO, FOTOLUM - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S1): SETA PARA DIREITA.		UN	30,000	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA GRAFF ART INCÊNDIO, FOTOLU - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS		UN	60,000	R\$ 10,00	R\$ 600,00





Página: 2 / 2

(SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S12): SAÍDA.

13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA GRAFF ART INCÊNDIO, FOTOL - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434-2) ESCADA.	UN	30,000	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO METALCAST EM - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L, 2 FUROS, ALTA DURABILIDADE. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	UN	64,000	R\$ 8,00	R\$ 512,00

Total do Participante: R\$ 19.213,20

Total Geral: R\$ 19.213,20

Aline Aparecida Cardoso Valério

Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 051/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de "Reforma da Escola Municipal Franklin Cassiano – Distrito de Camisão, no Município de Aquidauana/MS."

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de R\$ 23.675,02 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 412.544,19 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Munic. Manut. e Valor Magistério - FUNDEB

Funcional: 12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.540 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Rep. Loya M. A. Majid Beirat.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PARTES:





Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ORIGEM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 032/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação com blocos sextavados em diversas ruas do município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 256.436,23 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.722.944,29 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, §1º, III da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ORIGEM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME – Rep. Richardson Baeta Silva.

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/23

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 001/23)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**, representada neste ato pelo Sr. Youssef Saliba (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o Art. 25 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº 349/23, publicada no DOEM nº 2.121 de 03 de abril de 23 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados na Resolução nº 01/23 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 23 (anexo ao presente edital) e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará à partir da publicação deste edital permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do Presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);

b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;

c) Repertório;

d) Declaração de que conhece aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrangerá inclusive as contribuições sociais

f) Cópia de comprovante de residência

g) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

h) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante**. (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

i) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).

j) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

k) Comprovante de Residência.



2.2.1.1 Os documentos das alíneas “b)”, “i)” e “k)” da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)
- b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);
- l) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso);
- m) Declaração de que conhece, aceita e submete-se às cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).
- n) Repertório;
- o) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);
- p) Contrato de representação exclusiva entre o artista representado e a empresa proponente há mais de 6 (seis) meses, se couber.

2.2.2.1 Os documentos das alíneas “b)”, “i)” e “k)” da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 255/2019.

2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, este poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 01/2022 - SECTUR como integrante de dupla, trio e/ou grupo por uma única vez em cada modalidade, ou seja, pode se cadastrar como solo uma vez, integrante de dupla uma vez, integrante de trio uma vez e integrante de grupo uma vez.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, designada conforme portaria nº 349/2023, publicada no DOEM, Edição nº 2.121, do dia 03/04/2023, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os sorteios e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;



V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 153/2021 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos acondicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandiá Calógeras, nº 478 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados o(s) credenciados que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela Comissão Especial de Credenciamento, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, onde todos os inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participará(ão) deste(s), salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à Comissão Especial de Credenciamento antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 17.600,00) ficará suspenso de participar do(s) sorteio(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento, devendo a Comissão Especial de Credenciamento registrar tal fato na ata do sorteio.

3.2.3. O credenciado que já foi anteriormente sorteado em determinada modalidade não será incluído em novo sorteio de igual modalidade, salvo na ausência de inscritos na referida modalidade.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 01/23 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 2023, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexo III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será sorteado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for sorteado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente para que em ato único, em até 03 dias do sorteio, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal (com a devida publicação no DOEM em até 05 dias) antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela SECTUR, nos quais o Município poderá fornecer a alimentação quando o evento não tiver pausa/tempo para a refeição e/ou os credenciados não puderem deixar o local do evento.

5.3. Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação para o sorteio.

5.4. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.



5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

5.6. Conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93, em razão do valor e considerando também que o pagamento será feito integralmente após o evento (caso sorteado), o contrato será substituído pela Nota de Empenho devidamente acompanhada da Ordem de Serviço (**anexo VI**) sendo estas publicadas no DOEM dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

5.6.1. O modelo de ordem de serviço (anexo VI) poderá ter seu teor complementado e/ou adaptado com informações complementares a fim de atender situações especiais tal como o previsto na cláusula 6.2 do presente edital.

5.7. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos na cláusula 2.2. a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.

6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 01/2022 SECTUR (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de **R\$ 141.400,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais)** por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2023 e parte em 2024, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 06/2021, publicada no DOEM nº 2.074 de 23/01/2023, feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:





I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras, 478 - Centro, CEP 79.200-000, e publicará tanto a intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras, 478 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RESCISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO DESCRENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone PABX (67) 3240-1400/1475 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 01/2023 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2023.

YOUSSEF SALIBA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Comissão Especial de Credenciamento:

Sebastiao Fonseca Ipojucan Prade Isac Luiz Gomes

Presidente Secretário Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)

ANEXO I (Folha 01 ao 04)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – SECTUR

(Republicação por correção do texto)

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana, conforme Ata nº 06/2021, de 15 de outubro de 2021, **republicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2.074, do dia 23 de janeiro de 2023, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por cada dia de apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 700,00
	1.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 700,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 700,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 700,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 700,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 700,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 700,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00





8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 700,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 700,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 700,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 700,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
12 – Bandas de Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 3.500,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 700,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 700,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 700,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 700,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 700,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
18 – Forró (universitário ou péde serra)	18.1 – Solo	R\$ 700,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 700,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.100,00





	19.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 50,00
21 – Musica Sacra	21.1 – Solo	R\$ 700,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.400,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.200,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 700,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 700,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.200,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 700,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 700,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.300,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 3.500,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 4.700,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.400,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 700,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 500,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 500,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 500,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 500,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 500,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 500,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 500,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 500,00
	35.8 – Mágico	R\$ 500,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 700,00





	35.10 – Ventriloquo	R\$ 500,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.500,00
37 – Libras	38.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 700,00
38 – Coreógrafo	39.1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.500,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	40.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.500,00
40 – Cerimonialista	41.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.000,00
41 – Fotógrafos	42.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.000,00
42 – Diretor Musical/artístico	43.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.500,00
43 – Montador de exposição	44.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 100,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de um ano. Publique-se.

YOUSSEF SALIBA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Referência Edital de Credenciamento n.º 01/23

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/23, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um “X” não me interessando pelos estilos marcados com um “O”, na modalidade _____. (solo, dupla, trio ou grupo).

X ou O	Item	Estilo
	1	Rock
	2	Pop
	3	Bossa Nova
	4	Heavy Metal
	5	Reggae
	6	MPB
	7	Axé Music
	8	Black Music
	9	Blues
	10	Jazz
	11	Seresta/Choro
	12	Bandas de Carnaval
	13	Instrumental
	14	Erudita
	15	Samba
	16	Pagode
	17	Sertanejo
	18	Forró

X ou O	Item	Estilo
	22	Coral
	23	Teatro
	24	Cia de Dança
	25	Contador de Histórias
	26	Dança de Rua
	27	Orquestra
	28	DJ/MC
	29	Apresentador/locutor de eventos
	30	Técnico de som prest. Serviço
	31	Técnico de som eq. Próprio
	32	Iluminador sem equipamento
	33	Iluminador com equipamento
	34	Assistente de Palco/Roadie
	35	Artes Circenses
	36	Expositor
	37	Libras
	38	Coreógrafo
	39	Figurinista, costureiro e aderecista





	19	Música Gospel
	20	Instrutores de Oficina
	21	Música Sacra

	40	Cerimonialista
	41	Fotógrafo
	42	Diretor Musical/Artístico
	43	Montador de Exposição

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 01/23 SECTUR e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco Agência Conta Titularidade e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) ____-____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Em anexo Relação dos Músicos/Artistas os quais subscrevem o presente: (apenas para dupla, trio e grupo)

Nome(s) e Assinatura(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)

ANEXO III –

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/23

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG n.º 028.013 - SEJUSP/MS e CPF n.º 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/23 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –

2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/23, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/23, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular



Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.





Aquidauana/MS, ____ de ____ de 2023

CREDENCIADOR CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ - _____ venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/23 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : _____ / _____, _____ / _____ / _____

Assinatura

(OBS: o que consta abaixo é apenas para dupla, trio e grupo)

Estamos de acordo com o aqui declarado e assumiremos atitude análoga, por ser verdade subscrevemos a presente declaração:

Nome e Assinatura dos demais integrantes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ - _____ servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função _____ lotado no(a) _____ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário de expediente							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/23 os dias e horários abaixo relacionados:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário(s) disponível(is)							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____ / _____, _____ / _____ / _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/23 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/23)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/23 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/23)





ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço

O município de Aquidauana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Sr. Humberto Antônio Fleitas Torres, CPF:_____._____._____, Gestor da Presente Ordem de Serviço, vem por meio desta ordenar à(o) credenciada(o) _____ CPF/CNPJ _____ o início dos trâmites para, sob o regime de empreitada por preço global, cumprir com o objeto da presente ordem de serviço o qual se refere aos serviços artísticos descritos no Projeto referente ao evento _____ (em anexo) dentro dos estilos e modalidades nas quais foi sorteada no dia ____/____/____ (DOEM nº ____). Fazem parte integrante da presente Ordem de Serviço: **a)** o Edital e anexos do Credenciamento nº 01/23; **b)** o Termo de Credenciamento nº ____/____; **c)** a nota de empenho nº ____/____ e no projeto do evento (em anexo).

A presente Ordem de serviço está vinculada aos documentos acima elencados e nas cláusulas e condições abaixo:

1. Pela prestação dos serviços aqui ordenados o município pagará a credenciada a importância de R\$ _____.
2. O pagamento será após o evento, em uma única parcela, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, devendo ser iniciados os trâmites para cumprir com o objeto desta ordem de serviço à partir da presente data sendo o objeto executado conforme projeto em anexo onde o recebimento definitivo se dará por recebimento no corpo da nota fiscal (ou equivalente) com assinaturas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Fiscal aqui designado para acompanhar os serviços sendo este o Sr. _____ CPF: _____.
3. As despesas oriundas da presente Ordem de Serviço correrão as custas da dotação orçamentária que consta na Nota de Empenho nº ____/____ de ____/____/____.
4. As responsabilidades das partes, as penalidades e os casos de rescisão correrão conforme o previsto no Edital e seus anexos ficando desde já reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
5. A presente ordem de Serviço está amparada e será subordinada à Lei 8.666/93 além das demais legislações e jurisprudências correlatas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.
6. A credenciada se compromete a manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
7. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ordem de Serviço, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, subscrevendo-a em 02 (duas) vias.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Credenciada

Fiscal





EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 25 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES	108.198.191-15	9021/00097/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

OUTROS

PARECER CACS FUNDEB Nº 001/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB do município de Aquidauana/MS, considerando a Lei de Criação de Conselho Municipal, Nº 2.694/2021, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Regimento Interno deste Conselho, em seus Artigos 2º e 10 e, do NOVO FUNDEB, resolve:

I - Aprovar as Prestações de Contas dos demonstrativos das receitas e despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais - FUNDEB, do Primeiro Bimestre de 2023, meses de janeiro e fevereiro.

AQUIDAUANA - MS, 03 DE MAIO DE 2023

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
Presidente CACS FUNDEB

